



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 03/09/2021, Edição nº 5597, Página nº 02 e 03

LEI Nº 2.105/2021

Súmula: Dispõe sobre a instituição de premiação para o concurso cultural “Casa Noel da Família – Decoração Natalina de casas, comércios e indústrias - Natal da Família” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em moeda corrente, às três primeiras colocadas do **CONCURSO CULTURAL: CASA NOEL DA FAMÍLIA – Decoração Natalina de casas, comércios e indústrias - Natal da Família**, no valor total de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme tabela que se apresenta abaixo:

CONCURSO CULTURAL CASA NOEL DA FAMÍLIA DECORAÇÃO NATALINA DE CASAS URBANAS “Natal da Família”	
PREMIAÇÃO	VALOR
1ª lugar	R\$ 1.000,00
2ª lugar	R\$ 750,00
3ª lugar	R\$ 500,00
4º lugar	R\$ 250,00

CONCURSO CULTURAL CASA NOEL DA FAMÍLIA DECORAÇÃO NATALINA DE CASAS RURAIS “Natal da Família”	
PREMIAÇÃO	VALOR
1ª lugar	R\$ 1.000,00
2ª lugar	R\$ 750,00
3ª lugar	R\$ 500,00
4º lugar	R\$ 250,00



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCURSO CULTURAL CASA NOEL DA FAMÍLIA DECORAÇÃO NATALINA DE COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS "Natal da Família"	
PREMIAÇÃO	VALOR
1ª lugar	R\$ 1.000,00
2ª lugar	R\$ 750,00
3ª lugar	R\$ 500,00
4º lugar	R\$ 250,00

§ 1º O valor da premiação em dinheiro poderá ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Serão deduzidos dos valores da premiação os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias.

Art. 2º O Poder Executivo baixará anualmente o regulamento do "CONCURSO CULTURAL: 'CASA NOEL DA FAMÍLIA' – Decoração Natalina de casas, comércios e indústrias - Natal da Família".

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do Departamento de Cultura, previsto no elemento **33.90.31.01.00**.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes as despesas correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento ou créditos adicionais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito